

CÓDIGO DE ÉTICA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO

Premissas

O papel da Associação, no desempenho de suas atividades, é, primordialmente, o de promover o desenvolvimento da Função Manutenção. Para tal, a ABRAMAN prioriza o profissionalismo e a ética nas relações interpessoais e nos negócios. A postura da ABRAMAN é orientada para os seus objetivos, que estão claramente definidos em termos de Estatuto e Regimento Interno.

A fim de proteger e levar a imagem e reputação da ABRAMAN, de seus associados e da profissão que representam, os associados deverão se conduzir de forma a refletir o mais alto nível de conduta ética.

Com o crescimento da Associação e a sua consolidação no cenário nacional e internacional, a ABRAMAN identificou a necessidade de estabelecer um Código de Ética, na medida em que surgem interesses a serem compatibilizados e compartilhados.

Face à grande influência que a Associação adquiriu sobre as organizações e sobre as pessoas com que interage, a ABRAMAN tem desenvolvido um forte senso de responsabilidade profissional e social.

A fim de identificar claramente estas responsabilidades, elaborou-se o presente CÓDIGO DE ÉTICA, que representa um guia de conduta profissional para os associados da ABRAMAN.

Fundamentos do código

Este código procura compatibilizar três áreas de interesse, quais sejam: da comunidade em geral, da categoria profissional e do associado. Estas áreas se sobrepõem e se influenciam mutuamente, causando muitas dúvidas e dificuldades para serem compatibilizadas.

A ABRAMAN elaborou este documento para servir como guia para uma avaliação ética da conduta de seus associados, constituindo-se, desta forma, num instrumento apropriado para o julgamento de quaisquer deslizes éticos que proventura venham a ser por eles cometidos.

Abrangência do código

O presente CÓDIGO DE ÉTICA abrange todo associado, entendendo como tal qualquer profissional ou empresa que se enquadre na definição estabelecida pelos artigos 4º e 5º, Capítulo II, do Estatuto da ABRAMAN.

Deveres do exercício profissional

Nós associados da ABRAMAN, no reconhecimento da importância de nossas atividades e aceitando nossas obrigações com a Associação, seus membros e a comunidade a que servimos, concordamos e conveniamos:

- 1 - Os objetivos da ABRAMAN devem ser perseguidos com determinação e habilidade.
- 2 - Atuar no sentido de que a ABRAMAN seja reconhecida no mercado em que atua pela qualidade dos produtos, serviços e atitudes.
- 3 - Nas relações de trabalho com outros profissionais, agir sempre com boa fé e lealdade, cumprindo e incentivando o cumprimento deste Código.
- 4 - Não aproveitar, em caráter pessoal, de vantagens resultantes da utilização de cargos ou funções de confiança que venham a ser exercidos na Associação.
- 5 - Manter altos padrões de ação, dedicação e honestidade, assumindo a responsabilidade por seus atos.



6 - Reportar, publicar e disseminar livremente informações científicas e Tecnológicas e outros de interesse da Manutenção, ressaltando eventuais restrições de ordem legal ou de direito de propriedade.

7 - Participar, incentivar a participação e dar apoio às atividades da Associação.

8 - Evitar reais ou potenciais conflitos de interesse da Associação e denunciá-los quando eles existirem.

9 - Não aproveitar, nem concorrer para que sejam aproveitadas, idéias, planos ou projetos de autoria de outros profissionais, sem a necessária citação ou autorização expressa.

Infrações ao código - disposições gerais

1 - Constitui infração a este Código de Ética a violação de normas legais e preceitos que disciplinam as atividades da Associação.

2 - Constitui, ainda, infração ética a má conduta pública do associado que possa alterar o bom nome da Associação.

3 - O código somente poderá ser aplicado por recomendação de um Conselho de Ética, automaticamente formado por todos os ex-Presidentes da ABRAMAN, que encaminhará suas decisões para referendo do Conselho Deliberativo.

Parag. 1º - O Presidente em exercício está obrigado a convocar o Conselho de Ética, sempre que houver uma solicitação formal de qualquer associado.

Parag. 2º - O Conselho será formalmente convocado pelo Presidente em exercício, quando necessário, e será formado por um número ímpar de pessoas, com no mínimo 3 (três).

Parag. 3º - Não sendo possível formar ou completar o Conselho com os ex-Presidentes, serão convocados os conselheiros, a partir do mais votado.

